



SENADO FEDERAL

Sanciono.

Inclui no Calendário Turístico Oficial do Brasil as datas das romarias do Município de Juazeiro do Norte, na região do Cariri, no Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam incluídas no Calendário Turístico Oficial do Brasil as datas das romarias do Município de Juazeiro do Norte, na região do Cariri, no Estado do Ceará:

- I – 17 de janeiro: celebração em memória da morte da beata Maria de Araújo;
- II – 18 a 20 de janeiro: romaria de São Sebastião;
- III – 29 de janeiro a 2 de fevereiro: romaria de Nossa Senhora das Candeias;
- IV – 24 de março: romaria de nascimento do Padre Cícero;
- V – 20 de julho: romaria em memória da morte do Padre Cícero;
- VI – 10 a 15 de setembro: romaria de Nossa Senhora das Dores;
- VII – 24 de setembro a 5 de outubro: romaria de São Francisco;
- VIII – 29 de outubro a 2 de novembro: romaria de Finados;
- IX – 30 de novembro: romaria de ordenação do Padre Cícero;
- X – 23 de dezembro a 6 de janeiro: romaria do ciclo natalino.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

Hall/pl23-6223sanção

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 08/06/2026

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6810894480>

